

EDITAL

PROCESSO N. 19.30.1503.0000776/2021-97

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 015/2022

UASG N. 925892

Recebimento de propostas: a partir da data da disponibilidade do edital no sítio:
www.comprasnet.gov.br.

Abertura das propostas: às 10 h (dez horas), do dia 11/3/2022 (horário de Brasília).

Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: www.comprasnet.gov.br

Esta licitação é de ampla participação, ou seja, podem participar tanto Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP quanto empresas de médio e grande porte.

1. PREÂMBULO

1.1. A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados, destinada a selecionar proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE EQUIPAMENTO GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICA ON-GRID**, de modo a suprir a demanda de consumo de energia elétrica para três edificações do Ministério Público do Estado do Tocantins. A licitação será regida pela Lei n. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital e Anexos. Regulamentado pelo Ato PGJ n. 025/2016. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria n. 736/2021 publicada no DOMP/TO n. 1.301 de 10 de setembro de 2021.

1.2. Constituem partes integrantes deste Edital:

1.2.1. Anexo I – Termo de Referência;

1.2.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Vistoria ou Renúncia;

1.2.3. Anexo III – Modelo da Proposta;

1.2.4. Anexo IV – Minuta do Contrato;

1.2.5. Anexo V – Termo de Garantia de Fornecedor;

1.2.6 Anexo VI – Ordem de Serviço;

1.2.7. Anexo VII – Projetos Fotovoltaicos.

2. OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE EQUIPAMENTO GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICA ON-GRID**, de modo a suprir a demanda de consumo de energia elétrica para três edificações do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme descrito no Termo de Referência e Projetos Fotovoltaicos - Anexos I e VII deste Edital.

2.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços ofertados pelo Licitante deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a Proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

2.3. A execução dos serviços objeto deste Pregão ocorrerá imediatamente após a homologação do certame, conforme artigo 62, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, mediante a emissão de Nota de Empenho, assinatura do respectivo Termo Contratual e recebimento da Ordem de Serviço.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste Edital e nos seus Anexos.

3.1.2. Para que a empresa possa receber o tratamento diferenciado dirigido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/06, a mesma deverá declarar-se como tal no ato do credenciamento em campo próprio do sistema.

3.2. O licitante, que deverá estar inscrito no sistema eletrônico “Comprasnet”, no site www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre – SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.

3.3. Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Procuradoria-Geral de Justiça ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.5. É vedada a participação de empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução n. 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução n. 172/2017/CNMP.

3.6. Na forma do art. 9º, da Lei n. 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.

3.7. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do artigo 26, § 4º, do Decreto n. 10.024/2019.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação, a Proposta de Preços e a Documentação Técnica exigida neste Edital relativa à proposta, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

5.1.1 Visando uma análise criteriosa do pleno atendimento às especificações técnicas, a Proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar em detalhes os equipamentos utilizados

(marca e modelo) e descrição técnica dos mesmos, acompanhadas de catálogos técnicos. **A PGJ-TO se reserva no direito de desclassificar qualquer proposta que não traga as informações necessárias para uma análise acurada das especificações exigidas neste Termo de Referência.**

5.2. A não apresentação nesta fase, dos documentos exigidos no subitem 5.1 deste Edital ensejará a desclassificação da licitante, com exceção da documentação técnica exigida no edital relativa à proposta.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

5.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5. A proposta de preços não poderá conter alternativas, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro, custos da garantia e demais encargos. O descumprimento acarretará a desclassificação da empresa.

5.6. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

5.7. Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.8. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

5.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10. No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.4.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

6.5.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.3. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo menor preço por item.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Será adotado para o envio de lances o modo aberto e fechado, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.6.1. Encerrado o prazo previsto no subitem 7.6, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem 7.6.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com

valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 7.6.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.6.2 e 7.6.3 o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.6.2 e 7.6.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 7.6.4.

7.6.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 7.6.5.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão

sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.9. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.10. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 7.9, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.10.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2. A licitante melhor classificada deverá encaminhar por meio da funcionalidade “Enviar Anexo” no sistema [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br), no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, a proposta adequada ao lance dado na sessão do Pregão e/ou ao valor negociado, conforme o caso.

8.2.1. Caso a licitante não tenha apresentado a documentação técnica exigida neste Edital relativa à proposta ou havendo a necessidade de complementação das informações apresentadas relativas à documentação técnica, deverá encaminhá-las juntamente à proposta adequada, nos termos do subitem anterior.

8.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo aceitável estipulado pela PGJ/TO e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.4. Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, devendo ser desclassificadas aquelas que apresentarem valores unitários e totais superiores aos estipulados no Termo de Referência – Anexo I, sendo aqueles considerados preço máximo pelo item a ser contratado pela Administração.

8.5. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o Pregoeiro passará à fase de habilitação conforme item 9.

8.6. Na hipótese da proposta de menor preço não ser aceita ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, podendo negociar com a licitante, no sentido de se obter melhor proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do

menor preço por item e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do **SICAF (habilitação parcial) e dos demais documentos de habilitação especificados neste edital.**

9.1.1. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

9.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

9.2. A habilitação parcial do licitante será realizada mediante consulta “on-line” ao SICAF efetuada pelo Pregoeiro, a ser verificado os seguintes documentos e respectivas comprovações:

9.2.1. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa), para com a Fazenda Estadual e do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito);

c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.2.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente;

b) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente;

b.1) Caso haja alteração contratual deverá ser apresentada a última modificação consolidada e/ou a cadeia de alteração até a que esteja em vigor.

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Balanço Patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei**, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes

ou balanços provisórios;

a.1) O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei n. 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 da Lei Federal n. 10.406/2002 (Lei do Código Civil) e art. 132 da Lei Federal n.º 6.404/1976, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a habilitação da licitante em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.

a.2) Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

I) publicados em Diário Oficial; ou

II) publicados em jornal de grande circulação; ou

III) por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

IV) por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

V) por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil; ou

VI) outros meios permitidos pelas normas de regência.

a.3) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

a.4) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral – ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC superiores a 1 (um) ou que atendam a alínea “a.6” deste subitem.

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

a.5) Comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme determina a Lei n. 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

a.6) As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei n.º 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

b) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório

Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

b.1) Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.

9.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Deverá ser comprovado que o licitante forneceu objeto de natureza semelhante ao da licitação, através de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais, devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestantes, ou qualquer outra forma de que a PGJ-TO possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s), comprovando obrigatoriamente em cada um dos atestados, os seguintes quesitos: projeto, instalação e configuração de sistema de microgeração superior à 10kWp.

9.3. Além do contido nos subitens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4, exigir-se-á dos licitantes as seguintes declarações a serem feitas em campo próprio do sistema Comprasnet:

9.3.1. A declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, a ser feita em campo específico no sistema;

9.3.2. A declaração sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, a ser feita em campo específico no sistema;

9.3.3. A Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser feita em campo específico no sistema;

9.4. Nos casos de pendência cadastral no SICAF, tais como, documentação com prazo de validade expirado, documentação incompleta, nível de cadastramento sem o documento comprobatório anexado, documentação em desconformidade com o solicitado no Edital ou com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, a licitante deverá encaminhar a referida documentação que atenda ao instrumento convocatório, por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" no sistema comprasnet, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

9.4.1. Alternativamente, a licitante poderá promover a regularização da documentação no sistema SICAF, no prazo previsto no subitem 9.4, contado da convocação do anexo.

9.4.2. O prazo de regularização de que trata os subitens 9.4 e 9.4.1 se aplica tão somente aos documentos exigidos no subitem 9.2 que trata da habilitação parcial no SICAF.

9.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova.

9.6. O Pregoeiro fará a conferência do Relatório emitido pelo SICAF e do documento comprobatório anexado ao sistema, havendo divergência nos prazos de validade prevalecerá o fixado no documento comprobatório.

9.7. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.8. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da Nota de Empenho, mas toda documentação será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

9.8.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação no chat do sistema comprasnet, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma prevista pelo subitem 8.6.

9.8.3. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização de que trata o subitem 9.8.1.

9.9. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

9.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

9.11. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

9.12. Os documentos anexados no sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada em cartório competente a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.12.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, cujo endereço é: Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar exclusivamente na forma eletrônica o presente instrumento convocatório, pelo e-mail: cpl@mpto.mp.br.

10.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelos interessados até o 3º. (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, podendo fazê-lo pela internet, através do e-mail: cpl@mpto.mp.br, ou através do telefone (63) 3216-7619.

10.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasnet.gov.br.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.2. O sistema disponibilizará campo próprio para manifestar as intenções de recurso que ficará franqueada aos licitantes por um tempo mínimo de 20 (vinte) minutos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no subitem 14.1 deste Edital.

11.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao licitante vencedor.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, cuja programação é a seguinte:

UNIDADE GESTORA: 070100

FONTE: 500

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.091.1170.1082

NATUREZA DA DESPESA N: 4.4.90.52

12.2. Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 1.010.669,26 (Um milhão e dez mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos).**

13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do objeto, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do atesto da

Administração na fatura apresentada que será de até 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida a Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

13.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

13.4 - Entende-se por atraso o período que exceder ao prazo previsto no subitem 13.1.

13.5 - Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano (Lei Federal n. 10.406/02, artigo 406).

13.6 - Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação.

14. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, conforme minuta do contrato constante do **Anexo IV**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez por igual período e, desde que ocorra motivo justificado.

14.1.1. A empresa licitante vencedora do certame deverá protocolar na Área de Contratos desta PGJ o registro de inscrição junto ao Conselho Competente conforme legislação aplicada a matéria, em plena validade, como condição imprescindível para assinatura do contrato.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto à Licitante vencedora, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do(a) Procurador(a)-Geral de Justiça.

15.2. Se a Licitante vencedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou não apresentar situação regular será cancelado o contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

15.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente do Órgão, decairá do direito de executar o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2. Fica assegurado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, mediante

justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/93.

16.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

16.7. A abertura da sessão no sítio Comprasnet da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

16.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

16.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.12. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

16.13. A Administração poderá, até o recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.15. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

16.16. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos da contratação e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei n. 8.666/1993.

16.17. A Área Técnica de Arquitetura e Engenharia será responsável pela fiscalização da contratação oriundo(s) desta licitação.

16.18. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.

16.19. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI da Contratante, conforme as disposições do Ato n. 120/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público n. 873, de 06 de novembro de 2019.

16.20. O licitante deverá efetuar o cadastro no SEI, acessando o link https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

16.21. A Licitante vencedora deverá realizar em até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação enviada pela PGJ/TO, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

16.22. Após a confirmação do cadastro, a licitante vencedora deverá realizar a assinatura eletrônica em até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do documento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

16.23. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.24. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, é competente o foro de Palmas – TO, com exclusão de qualquer outro.

RICARDO AZEVEDO ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e suporte técnico de equipamento gerador de energia fotovoltaica ON-GRID, de modo a suprir a demanda de consumo de energia elétrica para três edificações do Ministério Público do Estado do Tocantins,

sendo a sede de duas Promotorias de Justiça e um prédio ANEXO, localizados em Paraíso do Tocantins, Porto Nacional e Palmas, respectivamente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Em virtude do crescimento da instituição e o conseqüente aumento no número de prédios, tornou-se necessária a implantação de medidas que contribuam para a maior eficiência energética. A racionalização do uso energético, a eficiência energética dos recursos disponíveis e a sustentabilidade, justificam a implantação do sistema fotovoltaico.

A contratação das soluções ora propostas visa a economia de energia elétrica em prédio público de propriedade da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, assim como visa promover a defesa do meio ambiente com o uso de energia limpa, além de garantir o crescimento institucional com sustentabilidade, com baixo ou nenhum impacto ambiental, são benefícios diretamente gerados pela adoção do sistema fotovoltaico.

2.2 - Ressalta-se que esse sistema utiliza-se de recurso natural disponível e inesgotável para a geração de energia elétrica, por meio de placas fotovoltaicas. Este sistema atende diretamente a RESOLUÇÃO n. 004/2018/CPJ, ou seja, tem conformidade com a Política de Sustentabilidade Ambiental do Ministério Público do Estado do Tocantins.

2.3 - Outro fator importante, que justifica a implantação do sistema fotovoltaico, é o retorno financeiro do investimento, uma vez que a conta de energia elétrica será consideravelmente reduzida, ou, melhor, caso a microgeração seja superior ao consumo, permitirá repassar o aproveitamento das sobras de energia gerada para outras unidades consumidoras ligadas ao CNPJ da Procuradoria-Geral de Justiça.

3. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - Os sistemas geradores de energia elétrica fotovoltaica ON-GRID serão instalados nos endereços abaixo especificados:

3.1.1 - Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins: RUA INTERNA, ESQ. C/ RUA VICINAL 1 E C/ RUA VICINAL 2, APM-B, LOTEAMENTO JARDIM PAULISTA, PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

3.1.2 - Promotoria de Justiça de Porto Nacional: ANEL VIÁRIO, SETOR AEROPORTO. PORTO NACIONAL - TO

3.1.3 - Anexo I da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins:AANE 20 (QUADRA 202 NORTE), CONJUNTO 02 LOTE 04, RUA NE-13, PALMAS-TO

4. VISITA E VISTORIA

4.1 - A empresa interessada poderá visitar os locais definidos no item 3 (LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO), objeto desta contratação, para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para instalação do sistema e o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

4.2 - A visita ao local deverá ser acompanhada por profissional, autorizado pela empresa interessada na licitação, munido de cédula de identidade.

4.3 - A vistoria deverá ser previamente agendada na Diretoria-Geral: Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia, pelo telefone (63) 3216-7547, e poderá ser realizada em até 05

(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação e recebimento das propostas.

4.4 - Após a visita de vistoria e demais procedimentos dela decorrentes, acarretará que, em hipótese alguma, a Procuradoria-Geral de Justiça aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhe da execução a ser realizada, que levem a majoração do preço contratado, devendo a licitante vencedora assumir todos os ônus dos serviços decorrentes da presente contratação.

4.5 - A não realização da vistoria e apresentação desta declaração não desclassificará a Proponente, mas a impossibilitará de questionar qualquer dúvida durante a sessão do pregão ou durante a execução do serviço.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

5.1 - Prover todos os projetos aprovados na ENERGISA TOCANTINS, equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, programação, configuração, e serviços, bem como executar todas as operações necessárias para implantar o sistema gerador de energia fotovoltaica ON-GRID, conforme pretendido com estas especificações, documentos técnicos (anexos) e quantitativos.

5.2 - Os equipamentos, serviços e obras serão realizados com rigorosa observância às prescrições e exigências desta especificação, todos eles convenientemente autenticados por ambas as partes como elementos integrantes do contrato de fornecimento e valendo como se, no mesmo contrato, efetivamente transcrito fossem.

5.3 - Os desenhos são diagramáticos (anexos) e podem não necessariamente conter e cobrir todos os itens e detalhes. No entanto, no item 7 desta especificação, consta uma lista com capacidade mínima de equipamentos com quantidades que deverão ser seguidas.

5.4 - É de responsabilidade da licitante vencedora do certame fornecer um Sistema gerador de energia fotovoltaica ON-GRID totalmente eficiente. Para tanto, caso a proponente identifique omissões pertinentes neste Termo de Referência, deverá fazer uso do mecanismo de questionamento visando o saneamento das dúvidas e omissões. Caso a proponente não o faça, deverá considerar em sua proposta todos os itens necessários para o pleno e perfeito funcionamento do sistema, inclusive adequações da estrutura do telhado deverá ser incluída na proposta, caso necessário.

5.5 - A empresa contratada assumirá integral a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornecer, de acordo com as especificações e instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos ou má qualidade dos equipamentos fornecidos.

5.6 - Correrá por conta exclusiva da contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução do serviço contratado, uso indevido de patentes registradas, e ainda, que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação do prédio envolvido até a definitiva aceitação da mesma pela PGJ-TO, bem como as indenizações que possam vir a ser exigidas por terceiros decorrentes de fatos oriundos do serviço contratado.

5.7 - A contratada se obriga a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos relativas ao serviço ou fornecimento ora contratados.

6. NORMAS A SEREM ATENDIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços deverão obedecer integralmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sendo que, na falta ou omissão das mesmas deverão ser observadas as normas reconhecidas internacionalmente.

6.2 - A instalação de todo o sistema gerador de energia fotovoltaica ON-GRID deve estar em estrita conformidade com as normas e aprovações locais da PGJ-TO e da ENERGISA TOCANTINS.

6.3 - Todas as instalações devem ser executadas, ensaiadas e testadas de acordo com as especificações. Deverão ser observados, em especial, os seguintes normativos, sem prejuízo de outros aplicáveis ao objeto em questão:

6.3.1 - Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

6.3.2 - NBR 5410 - Execução de instalações elétricas de baixa tensão;

6.3.3 - NBR 5471 - Condutores elétricos;

6.3.4 - NBR 5419:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas;

6.3.5 - NBR 16274:2014 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede — Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;

6.3.6 - NBR 11876:2010 - Módulos fotovoltaicos – Especificação;

6.3.7 - NBR 16149:2013 - Sistemas fotovoltaicos (F V) - Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;

6.3.8 - NBR 16150:2013 - Sistemas fotovoltaicos (F V) - Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição - Procedimento de ensaio de conformidade;

6.3.9 - NBR IEC 62116:2012 Procedimento de ensaios de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica;

6.3.10 - IEC 61215 Qualificação de Módulos Fotovoltaicos

6.3.11 - IEC 61646 Módulos Fotovoltaicos

6.3.12 - Normas de distribuição da ENERGISA

6.3.13 - Documentos normativos da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL): PRODIST MÓDULO 3, RESOLUÇÃO 482/2012, RESOLUÇÃO 687/2015;

6.3.14 - NORMAS REGULAMENTADORAS - NRs

7. SISTEMA GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICA ON-GRID

7.1 - O sistema gerador de energia fotovoltaica ON-GRID ofertado deverá obrigatoriamente ser instalado e entregue completo, incluindo-se todas as redes de comunicações necessárias para as interligações entre os dispositivos e a concessionária de energia elétrica.

7.2 - O sistema de gerador de energia fotovoltaica ON-GRID será composto por:

7.2.1 - Módulos fotovoltaicos;

7.2.2 - Inversores;

7.2.3 - Quadros de proteção e controle CC e CA (string boxes);

7.2.4 - Estruturas de suporte;

7.2.5 - Cabos fotovoltaicos (CC);

7.2.6 - Aterramento, as instalações devem ser aterradas e interligadas à malha de aterramento existente no prédio;

7.2.7 - Serviços comuns de engenharia;

7.2.8 - Projeto Executivo aprovado na ENERGISA Tocantins;

7.2.9 - Sistema de gerenciamento remoto;

7.2.10 - Outros equipamentos, acessórios e estruturas necessárias a perfeita execução.

7.3 - A proponente deve realizar o treinamento, comissionamento, avaliação de desempenho do sistema ofertado e solicitar junto a ENERGISA TOCANTINS a interligação ao sistema elétrico de potência para então concluir os trabalhos.

7.4 - É de total responsabilidade da Proponente do sistema gerador de energia fotovoltaica ON-GRID o fornecimento de todos os equipamentos, acessórios, estrutura e materiais necessários para o pleno funcionamento do sistema, incluindo-se a instalação elétrica e reforço da estrutura do telhado caso seja necessário.

8. CAPACIDADE MÍNIMA DE GERAÇÃO

8.1 - Tabela com a capacidade mínima de geração:

ITEM	LOCALIDADE	CAPACIDADE MÍNIMA DE GERAÇÃO (kWp)	VALOR (R\$)
01	Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins	58,5	337.197,17
02	Promotoria de Justiça de Porto Nacional	58,5	337.197,17
03	Anexo I da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins	58,5	336.274,92

8.2 - Exemplos de configuração do sistema a ser ofertado:

8.2.1 - Exemplo 01:

		Un	Qtd.	kWp
01	Módulos Fotovoltaicos 400w	un	147	58,8
02	Inversor 60KW 380/220v	un	01	

8.2.2 - Exemplo 02:

		Un	Qtd.	kWp
01	Módulos Fotovoltaicos 450w	un	131	58,95
02	Inversor 60KW 380/220v	un	01	

8.2.3 - Exemplo 03:

		Un	Qtd.	kWp
01	Módulos Fotovoltaicos 450w	un	131	58,95
02	Inversor 2x30KW 380/220v	un	02	

8.3 - NOTA:

8.3.1- A capacidade mínima do módulo ofertado será de 400W para atender a área de cobertura dos telhados existente e o inversor, ou conjunto de inversores, deverá apresentar capacidade total mínima de 58,5kWp.

8.3.2- Podem ser ofertados módulos com microinversores, como solução, desde que o sistema atenda a capacidade total mínima de 58,5kWp para geração e 400W para cada módulo.

9. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

9.1 - As especificações técnicas apresentadas a seguir são as mínimas exigidas. A Proponente poderá ofertar em sua proposta equipamentos com características superiores, desde que mencionando de forma explícita na proposta técnica. Cabe ressaltar que todos os equipamentos e materiais que serão instalados ao tempo devem apresentar resistência as altas e baixas temperaturas, chuvas e intempéries.

9.2 - Visando uma análise criteriosa do pleno atendimento às especificações técnicas, a Proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar em detalhes os equipamentos utilizados (marca e modelo) e descrição técnica dos mesmos, acompanhadas de catálogos técnicos. **A PGJ-TO se reserva no direito de desclassificar qualquer proposta que não traga as informações necessárias para uma análise acurada das especificações exigidas neste Termo de Referência.**

9.3 - O sistema de geração a ser implantado nos TELHADOS DAS EDIFICAÇÕES, relacionadas nos itens 7 e 8 deste Termo de Referência, devem seguir todas as características anteriores apresentadas, além das demais constantes deste documento, nas quais deverá se basear a Contratada para a execução do objeto.

9.4- A instalação dos equipamentos nos TELHADOS DAS EDIFICAÇÕES deverá ser precedida de uma análise estrutural de capacidade de carga, em virtude do peso extra a ser distribuído, com emissão de relatório técnico que assegure a instalação dos módulos fotovoltaicos no telhado.

9.5 - As áreas designadas para o sistema fotovoltaico estão previstas nos desenhos anexos. Diferenças serão tratadas e decididas pelo fiscal do contrato, caso a caso.

9.6 - As telhas que compõem os telhados das edificações onde serão instaladas as usinas fotovoltaicas estão descritas nos desenhos anexos, e a solução de fixação e instalação do sistema deverá respeitar a impermeabilização da cobertura. Se for parte da sugestão uma solução que resulte no rompimento da impermeabilização, será obrigatória a recomposição da impermeabilização desta e, também, se for parte da sugestão, uma solução que resulte no rompimento de alguma peça integrante da estrutura existente da edificação, será necessária a autorização de profissional qualificado para garantir a estabilidade da estrutura e a solução será

submetida a autorização, ou não, da fiscalização do contrato.

9.7 - A(s) solução(ões) para fixação e instalação do sistema fotovoltaico deverá(ão) ser minuciosamente detalhada(s), e enviadas, preliminarmente, para aprovação da fiscalização da Área de Arquitetura e Engenharia. Somente após a aprovação da fiscalização será permitido prosseguir com o projeto executivo, com total responsabilidade por conta da CONTRATADA.

9.8 - Caberá a CONTRATADA determinar o melhor tipo de estrutura de montagem a ser implantada sobre a cobertura. A fixação do suporte deverá ser feita conforme projeto que tenha obrigatoriamente a aprovação da fiscalização.

9.9 - A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades pela estrutura de fixação e suportes dos módulos, bem como assumir a responsabilidade pela estrutura de sustentação existente, uma vez que esta suportará cargas novas e adicionais e que serão impostos novos esforços devido ao novo arranjo da cobertura.

9.10 - A estrutura que for fixada pela CONTRATADA na cobertura deverá acompanhar a inclinação existente e terá orientação mais favorável possível da direção norte, sem necessariamente estar a face do módulo apontado exatamente para essa direção norte. A água da cobertura será apontada pela fiscalização e confirmada pela CONTRATADA como sendo a mais favorável para instalação dos módulos da usina fotovoltaica.

9.11 - O ângulo de inclinação dos módulos fotovoltaicos deverão acompanhar a inclinação natural dos telhados, ou seja, 10%. Porém, sendo possível, a regulagem da inclinação dos módulos fotovoltaicos deve levar em conta a melhoria do efeito autolimpante, assim, caso seja possível, a inclinação poderá ser aumentada até o limite correspondentes ao valor da latitude do local de instalação.

A instalação dos módulos fotovoltaicos deverá ocupar, no máximo, as áreas lá existentes e respeitando os necessários afastamentos para circulação e manutenção a serem aprovados, pela fiscalização quando da apresentação do projeto executivo. Os módulos deverão ser instalados através de suportes e fixadores e apoiados sobre a estrutura existente.

Os elementos metálicos da estrutura de fixação e sustentação dos módulos serão em alumínio e devidamente aterrados.

A utilização de área máxima dos telhados será a área mensurada nos desenhos, anexo. A Fiscalização, a seu critério, poderá oferecer áreas adicionais para uso do SISTEMA FOTOVOLTAICO, por qualquer motivo, objetivando a instalação dos kWp mencionados no item 8 deste Termo de Referência com os módulos suficientes para atingir a capacidade das Usinas Fotovoltaica completa.

9.12 - A área utilizada pelas placas será a que tiver, além da posição mais favorável ao norte, menos sombreamento da própria edificação e de elementos como árvores e outros com afastamentos possíveis na área disponível mantendo afastamentos da borda do edifício e outros afastamentos necessários, a critério da fiscalização.

9.13 - A área utilizada pelos módulos será idealmente sem nenhum sombreamento. Caso isso não seja possível, o arranjo será posicionado na disposição que, na medida do possível, tiver menos sombreamento. Esse estudo será alvo quando da análise do projeto executivo.

9.14 - A princípio serão colocados os módulos fotovoltaicos justapostos em filas e colunas múltiplas. A disposição dos módulos deve considerar a maneira mais eficiente de disposição, considerando para isso os diodos contidos nos módulos, para que esses atuem progressivamente evitando assim, que o módulo perca totalmente a eficiência ante ao sombreamento. Sempre submetido a aprovação prévia da Fiscalização da CONTRATANTE que verificará essa conformidade.

9.15 - A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades pela estrutura de fixação e suportes dos módulos, bem como assumir a responsabilidade pela estabilidade da estrutura existente, uma vez que esta será imposta a novos esforços devido ao sistema fotovoltaico a ser instalado.

9.16 - A CONTRATADA deverá elaborar projeto e executar os serviços que forem necessários para assegurar a vida útil da estrutura de sustentação das placas, deverá levar em conta os critérios estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis no que se refere às perdas de espessura do material de chapa metálica e de pintura devido à classe de agressividade do local.

9.17 - Para a instalação do Sistema Fotovoltaico não será permitida a perfuração da camada sobre as coberturas sem a aprovação prévia. Em caso de avaria da cobertura/impermeabilização, elas serão recompostas pela CONTRATADA.

9.18 - A CONTRATADA deverá, a princípio, instalar os inversores próximo ao quadro de distribuição geral existentes nos imóveis. Caso o estudo prévio a ser entregue pela CONTRATADA revele ser esta área inferior a necessária, ou qualquer outra inadequação, a fiscalização oferecerá outra(s) área(s) para a instalação desses equipamentos. A CONTRATADA deve prover todas as instalações elétricas para garantir a comunicação do inversor ao quadro geral.

9.19 - Fica a cargo da CONTRATADA, com aprovação da fiscalização, analisar a estrutura existente e proceder da melhor forma a instalação dos equipamentos.

9.20 - A CONTRATADA deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto e execução de todos os serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer TODOS os equipamentos de proteção coletiva e individual a todos envolvidos no serviço de instalação, bem como cumprir com todas as normas retroalimentadoras do MTE.

9.21 - O projeto elaborado pela CONTRATADA garantirá que, caso a rede da concessionária local seja desenergizada, por qualquer motivo, em momento nenhum será enviada à rede elétrica da concessionária local a energia gerada pelo SISTEMA FOTOVOLTAICO.

9.22 - A instalação elétrica atual tem a sua distribuição elétrica majoritariamente realizada através de cabos elétricos. A Contratada deverá manter esse padrão e não serão admitidos os fios rígidos.

9.23 - À CONTRATADA compete medir as distâncias e definir a circulação dos cabos e barramentos através dos prédios. O local de passagem dos cabos deve ser aprovado pela

CONTRATANTE.

9.24 - Em conformidade com a norma IEC 60364-7-712, o cabo da fileira das strings tem que ser capaz de transportar 1,25 vezes a corrente de curto-circuito do gerador FV, e estar protegido contra falhas de terra e curto-circuitos. **Os cabos devem ser dimensionados de forma que a queda de tensão entre o gerador e o inversor seja inferior a 1,5%. A queda de tensão entre os inversores de tensão e o QGBT deverá ser no máximo de 1,5%.**

9.25 - O projeto elétrico deverá ser composto, no mínimo, dos seguintes itens: diagrama unifilar/trifilar e memorial descritivo contendo as características dos equipamentos que serão utilizados na Usina Fotovoltaica.

9.26 - Uma configuração completa da Usina, incluindo a informação de número de módulos por string, número de strings por inversor, quadros elétricos, bitola/tamanho e comprimento de cabos (AC, DC, proteção), localização de fusíveis/disjuntores/DPS/dispositivos de segurança e proteção devem constar no diagrama elétrico unifilar e trifilar.

9.27 - A conexão à rede de distribuição interna das instalações deve seguir as seguintes especificações do projeto original das edificações e aos requisitos de normas brasileiras e internacionais. Cabe à CONTRATADA fazer a conexão à ENERGISA TOCANTINS e solicitar a instalação do MEDIDOR BIDIRECIONAL, conforme Resolução Normativa da Aneel 687/2015, de fornecimento exclusivo da CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, se houver custos junto à CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA como este medidor a CONTRATADA arcará com eles diretamente junto à CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA. A CONTRATADA deverá atentar-se a todos os prazos estabelecidos em norma.

9.28 - Os módulos, assim que entregues no local de instalação, deverão ter o relatório de test flash entregue à fiscalização. Se algum dos valores for inferior a capacidade do módulo, esse modulo considerado irregular não será aceito. No caso de a empresa ofertar módulos de 400Wp esse será o mínimo aceitável do Flash test, observando a carga total instalada e quantidade de módulos que comporta a cobertura das unidades.

9.29 - Não será considerada pela fiscalização qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento das condições citadas acima.

10. TREINAMENTO

10.1 - A contratada deverá prover toda a mão-de-obra especializada necessária para colocar o sistema em operação incluindo o treinamento de, no mínimo, 02 (dois) operadores, indicados pela PGJ-TO para a operação do sistema. Para tanto, a contratada informará à PGJ-TO com 05 dias antes do início do período pré-operacional acima, a fim de que o órgão possa providenciar a contratação e/ou seleção dos ditos operadores.

10.2 - O treinamento de como será operado o sistema e a manutenção do mesmo, poderá ser realizado nas dependências da PGJ-TO, quadra 202 Norte, Av. LO 04, Conj. 01, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte em Palmas - TO, ou em um dos enderços indicados no ITEM 03. Não deverá haver nenhum ônus adicional à PGJ-TO decorrente de traslado, alimentação e estadia de instrutores.

11. COMISSIONAMENTO E TESTES

11.1 - O Comissionamento é o processo que assegura que os sistemas e componentes de uma edificação ou unidade industrial estejam projetados, instalados, testados, operados e mantidos de acordo com as necessidades e requisitos operacionais, após a conclusão dos trabalhos de instalação.

11.2 - A CONTRATADA deve conduzir testes preliminares e funcionais com o objetivo de averiguar o funcionamento da Usina Fotovoltaica e sua conformidade com as especificações. Esses testes devem demonstrar:

11.2.1 - A finalização dos serviços mecânicos e elétricos;

11.2.2 - Montagens e instalações realizadas corretamente;

11.2.3 - Segurança e confiabilidade nas condições operacionais; e

11.2.4 - Funcionamento adequado do sistema e dos componentes sob condições operacionais.

11.3 - A CONTRATADA deve preparar e submeter a metodologia que será adotada, além do manual de comissionamento, para todos os componentes, à aprovação da CONTRATANTE, e promover a entrega conforme previsto e conforme itens abaixo:

11.4 - O Teste de Comissionamento ocorrerá apenas quando a Usina estiver integralmente entregue e a Usina Fotovoltaica esteja plenamente operacional.

11.5 - O Teste de Comissionamento será solicitado pela CONTRATADA, formalmente em documento assinado pelo Engenheiro da CONTRATADA e que será entregue à Fiscalização.

11.6 - Junto com o pedido de Teste de Comissionamento será entregue também à fiscalização, e na mesma data do referido pedido, o Manual de Comissionamento.

11.7 - Também junto com o pedido de Teste de Comissionamento será entregue toda documentação para a supervisão da Usina Fotovoltaica.

11.8 - A Fiscalização receberá o pedido de Teste de Comissionamento, o Manual e os documentos de todo o sistema e emitirá um recibo de Pedido de Teste de Comissionamento.

11.9 - A Fiscalização aceitando o Manual de Comissionamento emitirá um recibo de aceite do referido Manual.

11.10 - No caso de não aceitar o Manual de Comissionamento, a Fiscalização enviará um ofício à CONTRATADA solicitando as correções das pendências apontadas pela fiscalização quando da reprovação em até 5(cinco) dias, contados da entrega de ofício ao preposto da Contratada. Caso haja outra reprovação este procedimento se repetirá observando os limites e penalidades impostas. Caso seja aceito o Manual de Comissionamento a fiscalização emitirá o Recibo de Aceite do Manual de Comissionamento.

11.11 - Esses procedimentos devem elencar detalhadamente os testes que serão realizados durante o comissionamento, bem como seus critérios de avaliação. Os testes de comissionamento devem ser realizados de acordo com os requisitos gerais definidos na TEC 62446 (Grid-Connected Photovoltaic Systems —Minimum Requirements for System Documentation, Commissioning Tests and Inspection) e também, de acordo com as melhores práticas de comissionamento de sistemas fotovoltaicos vigentes.

11.12 - As seções seguintes foram preparadas levando em conta essas duas premissas. Os

testes de comissionamentos serão considerados bem-sucedidos se o sistema fotovoltaico cumprir os seguintes requisitos:

11.12.1 - A Usina Fotovoltaica possui toda a documentação solicitada;

11.12.2 - A Usina Fotovoltaica passa nos testes com êxito; e

11.12.3 - Documentação mínima necessária.

11.13 - De acordo com a TEC 62446, as seguintes informações devem estar documentadas, e sendo verificadas durante o período de comissionamento. Essas informações assegurarão que o sistema de dados está pronto para ser avaliado pela CONTRATANTE.

11.14 - Os documentos devem incluir os dados básicos do sistema e as informações relacionadas com os projetos “conforme construído”:

11.14.1 - Informações básicas do sistema;

11.14.2 - Localização do projeto e data de instalação;

11.14.3 - Capacidade do sistema (CA e CC);

11.14.4 - Módulos fotovoltaicos e inversores — fabricante, modelo, quantidade;

11.14.5 - Data do comissionamento;

11.14.6 - Informações dos projetistas do sistema;

11.14.7 - Informações da CONTRATADA e do responsável pela instalação do sistema; e

11.14.8 - Diagrama unifilar e trifilar da Usina Fotovoltaica;

11.15 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede — Requisitos mínimos para documentação do sistema:

11.15.1 - Especificações gerais dos arranjos;

11.15.2 - Tipo do módulo;

11.15.3 - Número de módulos;

11.15.4 - Número de módulos por string;

11.15.5 - Número de strings;

11.15.6 - Informação das strings;

11.15.7 - Tipo de cabo utilizado na string, seção e comprimento;

11.15.8 - Especificação (faixa de tensão e corrente) dos dispositivos de proteção contra sobretensão;

11.15.9 - Características elétricas do arranjo;

11.15.10 - Localização da caixa de conexão do arranjo (se instalada);

11.15.11 - Especificações dos cabos principais do arranjo;

11.15.12 - Localização, tipo e faixa de operação dos dispositivos de proteção contra sobretensão;

11.15.13 - Aterramento e proteção de sobretensão;

11.15.14 - Diagrama unifilar mostrando os detalhes do aterramento, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, dispositivos de proteção contra surtos;

11.15.15 - Diagrama unifilar incluindo a localização dos isoladores CA, tipo e faixa de operação, com informações similares para os dispositivos de proteção contra sobrecorrente;

11.15.16 - Data sheet de todos os componentes principais;

11.15.17 - Documentação das garantias dos módulos fotovoltaicos e dos inversores, com as

informações de data de início e período de cobertura da garantia;

11.15.18 - Documentação de todas as licenças legais, como permissão de acesso à rede, etc;

11.15.19 - Documentação e lista de peças sobressalentes em estoque; e

11.15.20 - Documentação contendo os dados dos testes de flash (flash tests) dos módulos;

11.16 - Informações sobre a supervisão e manutenção, que devem incluir, no mínimo:

11.16.1 - Procedimentos para verificar o correto funcionamento do sistema e os parâmetros de desempenho mínimos garantidos;

11.16.2 - Procedimentos de manutenção preventiva e corretiva;

11.16.3 - Cronograma das rotinas de manutenção;

11.16.4 - Uma lista de pontos a verificar (checklist) no caso de falha do sistema;

11.16.5 - Procedimentos de desligamento emergencial;

11.16.6 - Roteiro de verificação e check-list do MONITORAMENTO WEB dos equipamentos, instrumentos, cabos e sistema de monitoração e do que mais tenha sido instalado;

11.16.7 - Verificação da conclusão da instalação mecânica de todos os componentes de acordo com o projeto “conforme construído”;

11.16.8 - Verificação da instalação e funcionamento adequado de todos os equipamentos e sistemas de monitoração;

11.16.9 - Rotulagem e identificação do sistema fotovoltaico;

11.16.10 - Rotulagem de todos os circuitos, dispositivos de proteção, chaves e terminais;

11.16.11 - Rotulagem de todas as caixas de conexão DC (se instaladas);

11.16.12 - Rotulagem das principais chaves de isolação CA;

11.16.13 - Rotulagem na conexão BT/MT;

11.16.14 - Diagrama unifilar;

11.16.15 - Ajuste de proteção dos inversores e procedimentos de desligamento emergencial;

11.17 - Todas as placas de sinalização e de identificação devem ser duráveis e devem estar afixadas.

11.18 - Após a conclusão das medições, todos os dados relevantes não tratados, cálculos e avaliação dos resultados devem ser enviados para a CONTRATANTE para revisão.

12. GARANTIA TÉCNICA DO OBJETO

12.1 - Os prazos de garantia dos materiais, equipamentos e serviços serão os seguintes, contados da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” da instalação, sem prejuízo dos prazos preconizados no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor:

12.1.1 - Módulos fotovoltaicos: Nível máximo admitido de degradação da potência será de 10% durante o período de garantia, 10 anos;

12.1.2 - Inversores: garantia mínima 5 anos;

12.1.3 - Cabos expostos ao tempo: garantia mínima de 10 anos;

12.1.4 - Demais componentes eletroeletrônicos: garantia mínima de 3 anos;

12.1.5 - Instalação e serviços de engenharia: garantia mínima de 1 ano.

13. OBRIGAÇÕES

13.1 - A contratada obriga-se a:

- 13.1.1 - Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento;
- 13.1.2 - Não consentir que outrem, mesmo que da própria Administração, execute os serviços aos quais se obriga, salvo em situação de emergência que possa causar danos ou perda total do equipamento;
- 13.1.3 - Sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da execução dos serviços;
- 13.1.4 - Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados, correndo, por sua conta, quaisquer despesas de contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros, cursos e outros, dos seus empregados;
- 13.1.5 - Manter completos os equipamentos, peças e componentes do sistema;
- 13.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante;
- 13.1.7 - Atender, prontamente, no horário normal de trabalho, de 8h00min às 18h00min, as solicitações, para qualquer pane nos equipamentos, tendo um prazo máximo de 24h para realização de manutenção e/ou troca de equipamentos;
- 13.1.8 - Os custos de mão de obra e com os deslocamentos para os serviços corretivos deverão estar incluídos no valor cobrado;
- 13.1.9 - Por ocasião da efetiva prestação dos serviços, deverá a empresa dispor do aparelhamento técnico e ferramental para os testes, reparos e substituições que se fizerem necessários durante o período de garantia.

13.2 - A contratante obriga-se a:

- 13.2.1 - Acompanhar, permanentemente, a execução dos serviços ajustados, por intermédio de um servidor com habilitação técnica, indicado pelo Departamento Administrativo;
- 13.2.2 - Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA qualquer irregularidade observada no funcionamento do Sistema;
- 13.2.3 - Zelar pelo bom uso dos equipamentos, a fim de prevenir danos causados por negligência ou mau uso;
- 13.2.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 13.2.5 - Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste contrato;
- 13.2.6 - Pagar à contratada, após o recebimento definitivo pelo servidor designado para a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato.

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

14.1 - O número de dias para executar o sistema é de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma abaixo:

ELABORAÇÃO DO PROJETO	APROVAÇÃO DO PROJETO NA ENERGISA	INSTALAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA	SUBSTITUIÇÃO DO MEDIOR / OPERAÇÃO DO SISTEMA
10 DIAS	30 DIAS	50 DIAS	30 DIAS

15. QUALIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

15.1 - Para habilitação das empresas proponentes serão exigidos os seguintes itens, a serem apresentados com a Proposta Técnica.

15.2 - Comprovação de aptidão da firma participante (capacitação técnico-operacional), para desempenho da atividade objeto desta licitação, nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei Federal nr 8.666/93, assim exigida:

15.3 - Deverá ser comprovado que o licitante forneceu objeto de natureza semelhante ao da licitação, através de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais, devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestantes, ou qualquer outra forma de que a PGJ-TO possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s), comprovando obrigatoriamente em cada um dos atestados, os seguintes quesitos: projeto, instalação e configuração de sistema de microgeração superior à 10kWp.

16. PAGAMENTO

16.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do objeto, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada que será de até 05 (cinco) dias úteis.

16.2 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida a Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

16.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

16.4 - Entende-se por atraso o período que exceder ao prazo previsto no subitem 16.1.

16.5 - Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano (Lei Federal n. 10.406/02, artigo 406).

16.6 - Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 - O contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data da assinatura.

FREDERICO FERREIRA FROTA

Engenheiro Eletricista da PGJ-TO

Assessor Técnico do Procurador-Geral de Justiça

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Empresa: _____

CNPJ N. _____

Endereço: _____

Fone: _____

E-mail: _____

() Declaramos que nossa empresa realizou minuciosa vistoria no local onde serão executados os serviços objeto do Edital do Pregão Eletrônico n. ____2022, tomando conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração de nossa proposta de preços, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

() Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Palmas - TO, _____ de _____ de 2022

Identificação e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2022.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: __/__/____.

HORÁRIO: __:__ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____ e inscrição estadual n. _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. ____/2022.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para a execução dos serviços objeto do presente Pregão, observadas as especificações e exigências de que tratam os Anexos I e VII do Edital:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL GERAL POR EXTENSO (.....)					

OBS.: A Proposta de Preços deverá conter o seguinte documento :

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei n. 8.666/93.

A garantia dos serviços e materiais utilizados na sua execução é de, no mínimo, _____, contados do recebimento definitivo do objeto.

Prazo de execução dos serviços: conforme edital.

Declaramos, para todos os fins, que a entrega do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Edital.

Declaramos ainda, que:

- Manteremos durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

- Executaremos os serviços dentro de padrão de qualidades existentes e em conformidade com o Edital e seus Anexos;

- Temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao objeto e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ N. _____ Insc. Estadual n: _____
- c) Endereço: _____
- d) Fone: _____ E-mail: _____
- e) Banco: _____ Agência n. _____ Conta n. _____

Os dados para cadastro no **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** e assinatura do contrato são os seguintes:

- a) Nome do Representante legal: _____
- b) E-mail (**para login no Sistema SEI**): _____
- c) CPF n. _____
- d) RG n. _____ SSP: _____
- e) Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
- f) Cargo: _____ Fone: _____
- g) Endereço: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____,
CPF n. _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Palmas/TO, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. ___/2022 CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, _____, nomeado pelo Ato – _____ de ___ de _____ de _____, publicado no Diário Oficial _____ de ___ de _____ de _____, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. n. _____, representada neste ato por _____, inscrito no CPF n. _____, portador da RG n. _____ SSP-____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE EQUIPAMENTO GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICA ON-GRID, de modo a suprir a demanda de consumo de energia elétrica para três edificações do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme descrito no Termo de Referência e Projetos Fotovoltaicos - Anexos I e VII do Edital.

Parágrafo Primeiro – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico n. ___/2022 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo Administrativo n.º 19.30.1503.0000776/2021-97.

Parágrafo Segundo – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará conforme o estabelecido no Termo de Referência e nos Projetos Fotovoltaicos – Anexos I e VII do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A execução do objeto, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei n. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93, sob a forma de Pregão Eletrônico, Processo Licitatório n. 19.30.1503.0000776/2021-97, ao qual se vincula

este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ter início imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro – O prazo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma item 14 do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo – O prazo de execução somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei n. 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei n. 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

- a) Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento;
- b) Não consentir que outrem, mesmo que da própria Administração, execute os serviços aos quais se obriga, salvo em situação de emergência que possa causar danos ou perda total do equipamento;
- c) Sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da execução dos serviços;
- d) Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados, correndo, por sua conta, quaisquer despesas de contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros, cursos e outros, dos seus empregados;
- e) Manter completos os equipamentos, peças e componentes do sistema;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante;
- g) Atender, prontamente, no horário normal de trabalho, de 8h00min às 18h00min, as solicitações, para qualquer pane nos equipamentos, tendo um prazo máximo de 24h para realização de manutenção e/ou troca de equipamentos;
- h) Os custos de mão de obra e com os deslocamentos para os serviços corretivos deverão estar incluídos no valor cobrado;
- i) Por ocasião da efetiva prestação dos serviços, deverá a empresa dispor do aparelhamento técnico e ferramental para os testes, reparos e substituições que se fizerem necessários durante o período de garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

- a) Acompanhar, permanentemente, a execução dos serviços ajustados, por intermédio de um servidor com habilitação técnica, indicado pelo Departamento Administrativo;
- b) Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA qualquer irregularidade observada no funcionamento do Sistema;

- c) Zelar pelo bom uso dos equipamentos, a fim de prevenir danos causados por negligência ou mau uso;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- e) Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste contrato;
- f) Pagar à contratada, após o recebimento definitivo pelo servidor designado para a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto o valor total de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro – O valor do objeto contratado é fixo e irrevogável, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei n. 8.666/93 e observando-se demais disposições legais.

Parágrafo Segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do objeto contratado na ocorrência de fato superveniente que implique inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do objeto, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada que será de até 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Primeiro – O pagamento ficará condicionado à verificação da situação da regularidade fiscal da CONTRATADA perante o SIAFE-TO, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Parágrafo Segundo – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, se assim requerido pela Contratada, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com base no IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (IPCA/100)/365$.

Parágrafo Terceiro – Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano.

Parágrafo Quarto – A Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia da PGJ/TO é a responsável pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada na Fonte 500, Programa de Trabalho 03.091.1170.1082, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Unidade Gestora 070100.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei n. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

A garantia dos serviços e materiais utilizados na sua execução é de, no mínimo, _____, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo Primeiro – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

Parágrafo Segundo – A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

Parágrafo Terceiro – A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro - A Administração poderá, ainda, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data da sua assinatura, nos termos do art. 57, caput, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, será providenciada pela Contratante até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

É competente o foro de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas - TO, aos ___ de _____ de 2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Nome Procurador(a)-Geral de Justiça

Procurador(a)-Geral de Justiça

PELA CONTRATADA

ANEXO V

TERMO DE GARANTIA DE FORNECEDOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n. _____ SSP/____, e inscrito no CPF sob o n. _____, compromete-se a prestar garantia durante o prazo _____ contados da data do recebimento definitivo do objeto, **FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE EQUIPAMENTO GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICA ON-GRID**, de modo a suprir a demanda de consumo de energia elétrica para _____ do Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio do Pregão Eletrônico n. ____/2022.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2022

Representante Legal

Telefones contato – fixo: / celular:

e-mail:

OBS 1: (este Termo de Garantia deverá ser anexado a Nota Fiscal no momento da entrega)

OBS 2: (o atesto na Nota Fiscal somente será feito com a apresentação deste Termo)

ANEXO VI

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19.30.1503.0000776/2021-97

PREGÃO ELETRÔNICO N. __/2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Pregão Eletrônico n. __/2022, autoriza a empresa _____, a dar início ao FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE EQUIPAMENTO GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICA ON-GRID, conforme descrito nos Anexos I e VII (Termo de Referência e Projetos Fotovoltaicos) e na proposta da CONTRATADA nos termos do Contrato n. __/2022, determinando que a execução dos serviços seja iniciada imediatamente após o recebimento desta Ordem de Serviço.

Palmas-TO, _____ de _____ de 2022

Nome Procurador(a)-Geral de Justiça

Procurador(a)-Geral de Justiça

CONTRATANTE

Recebi em: ____ / ____ / ____

Contratada

ANEXO VII

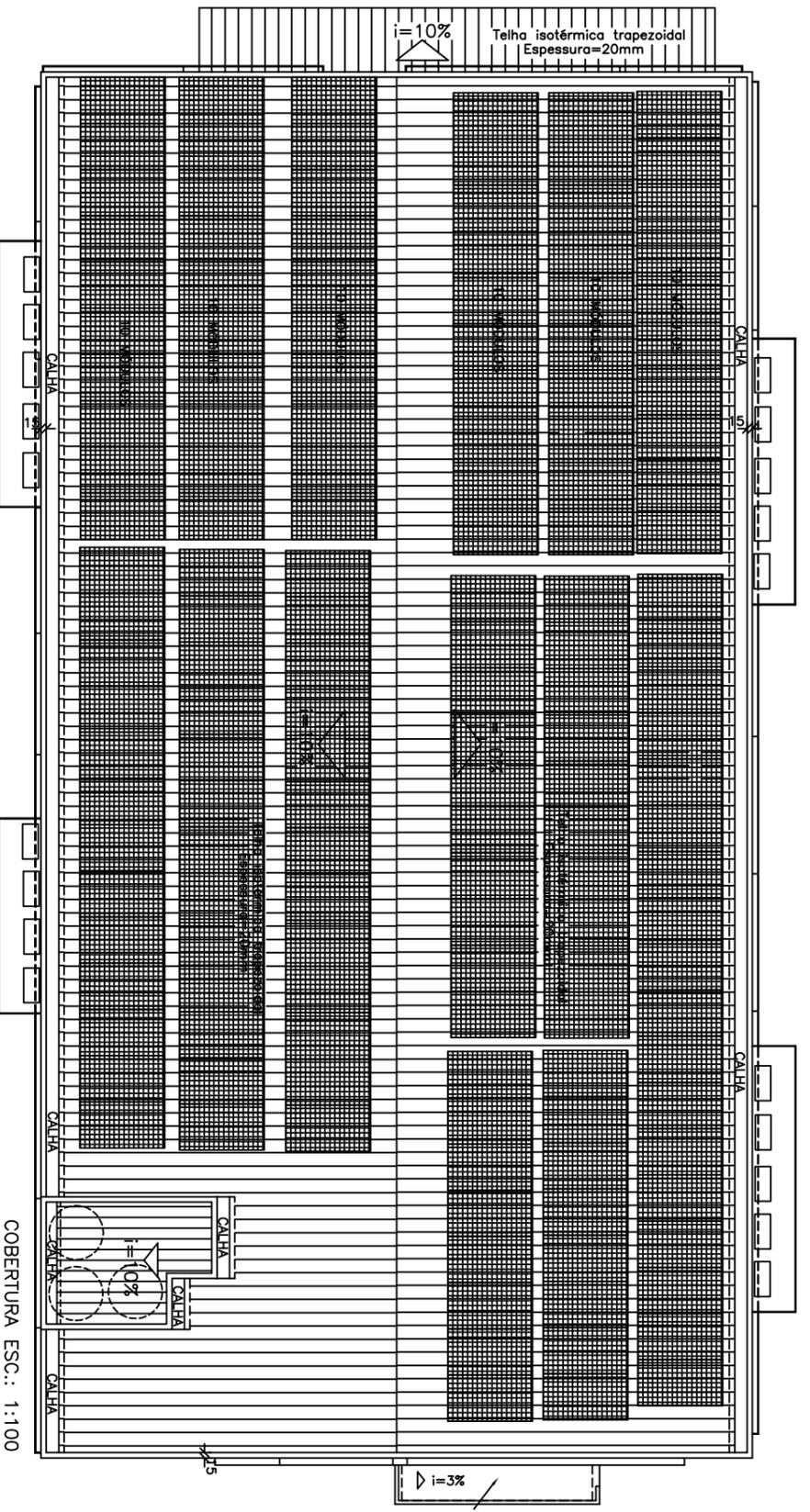
PROJETOS FOTOVOLTAICOS



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 17/02/2022, às 15:31, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0128141** e o código CRC **DFA3EDED**.

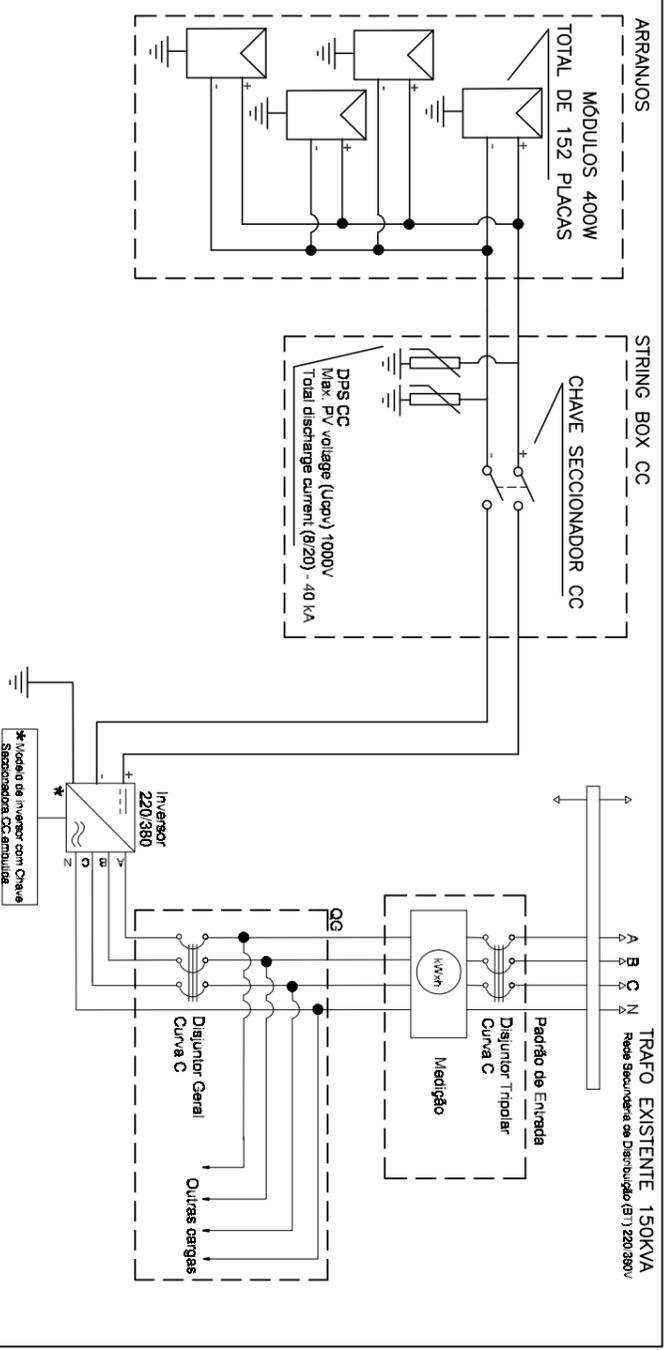


COBERTURA ESC.: 1:100

PLACAS: 147
 POTENCIA: 400KW
 CAPACIDADE MÍNIMA: 58,8KWP

PROJETO FOTOVOLTAICO
 MODIFICAÇÃO COM ACRÉSCIMO DE ÁREA
 OBRA:
 ANEXO I - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 ESTADO DO TOCANTINS
 ENDEREÇO: ANE 20 (QUADRA 202 NORTE), CONJUNTO 02, LOTE 04, RUA NE-13, PALMAS-TO

DIAGRAMA ESQUEMÁTICO



LEGENDA	
	Medidor de Energia Padrão Concessionária Local
	Disjuntor Bipolar Termomagnético - Curva C - Tipo 100
	Dispositivo de Proteção contra Surtos - Máquina Trípolar - Conectiva 100kV
	Inversor Fotovoltáico - Fabricante - Modelo - Potência
	Módulo Fotovoltáico - Fabricante - Modelo - Quantidade e Potência

CONTENÚDO: COBERTURA/ DIAGRAMA/LEGENDA	ÁREA DO TERRENO: 2.070,00 m ²	PRANCHAS: 1
ESCALA: INDICADA	ÁREA TOTAL CONSTRUIDA: 1.626,58 m ²	1/1
DATA: JUNHO 2020	VER QUADRO DE ÁREAS NESTA PRANCHA	

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS